- q-25 (vinte e cinco) pontos por publicação de livro científico em que figure como titular, limitados a 2 (dois) eventos.
- r-06 (seis) pontos por elaboração de manual de serviço aprovado pela SES-DF, limitados a 2 (dois) eventos.
- s-08 (oito) pontos por preceptoria, supervisão e coordenação de residência e graduação (por ano completo), limitados a 3 (três) eventos.
- t-04 (quatro) pontos por participação em comissões ou grupos de trabalho, formalmente constituídos, limitados a 2 (dois) eventos.
- u-02 (dois) pontos por participação em conferência de política pública, gestão pública ou gestão governamental, limitados a 2 (dois) eventos.
- v-06 (seis) pontos para atuação como executor de contratos e convênios (por ano completo), limitados a 3 (três) eventos.
- w-03 (três) pontos por participação como membro titular ou suplente de Conselho de Saúde do DF, Regional ou Gestor (por ano completo), limitados a 2 (dois) anos.
- x-08 (dois) pontos por atuação como coordenador de especialidade (por ano completo), limitados a 2 (dois) anos, não acumuláveis com chefia.
- y-04 (quatro) pontos por ocupação de cargos de chefia, gerência e assessoria (por ano completo), limitados a 4 (quatro) anos.
- z-08 (oito) pontos por ocupação de cargos de diretor (por ano completo), limitados a 4 (quatro) anos.
- aa-10 (dez) pontos de experiência comprovada por exercício nas unidades orgânicas constantes no item 2.2.
- bb-12 (doze) pontos por ocupação de cargo de Subsecretário, Coordenador Geral de Saúde, Presidente da FHB e Diretor Executivo da FHB e FEPECS (por ano completo), limitados a 4 (quatro) anos.
- cc-15 (quinze) pontos por ocupação de cargo de Secretário de Estado de Saúde ou Secretário de Estado de Saúde Adjunto (por ano completo), limitados a 4 (quatro) anos.
- 5.2 Os seminários, palestras, conferências e cursos (de até 80 horas), só serão pontuados aqueles realizados no período de 02 (dois) anos que antecederem a publicação do edital de remoção.
- 5.3 Em caso de empate na contagem dos pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fim de classificação, pela ordem, o servidor:
- I que comprovar maior tempo de serviço prestado na carreira de que trata esta Portaria;
- II que comprovar maior tempo de experiência na especialidade no cargo pretendido.
- III com major idade:
- 5.4. Para efeito de contagem dos pontos, será considerado um ano completo, ou seja, 365 dias.
- 6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 6.1 Os documentos comprobatórios para efeito de classificação deverão ser anexados digitalizados no sistema web no momento da inscrição.
- 6.2 O candidato que apresentar documentação cuja veracidade não puder ser comprovada, será eliminado do processo e, responderá civil e criminalmente, com direito de ampla defesa e contraditório mediante apuração administrativa.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação dos documentos apresentados e a classificação dos candidatos serão efetuadas pela Comissão do Concurso de Remoção.
- 8. DOS RECURSOS E PRAZOS
- 8.1. A discordância do resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser manifestada pelo candidato diretamente à Comissão, mediante fundamentação em formulário próprio, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de divulgação do resultado preliminar.
- 8.2. O julgamento do recurso, pela Comissão do Concurso de Remoção, será divulgado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.
- 8.3. O recurso interposto fora do prazo e diverso da forma definida neste Edital será indeferido, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.
- $8.4.\ O$ resultado final dos aprovados no Concurso de Remoção será publicado pela SUGETES no site da SES.
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1 A aceitação da inscrição pela SUGETES não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 9.2. O servidor selecionado por meio do Concurso de Remoção será lotado na Unidade Orgânica pretendida para qual foi classificado, obedecida a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.
- 9.3. Ao candidato é facultada, a qualquer tempo, a desistência do concurso de remoção desde que formalizado, em requerimento próprio, à Comissão do Concurso de Remoção.
- 9.4. A vaga decorrente de desistência, após a publicação do resultado final, será preenchida pelo próximo candidato, seguindo a ordem de classificação do concurso.
- 9.5. Havendo impedimento justificável para encaminhamento imediato do servidor à unidade orgânica pretendida, poderá ser concedido o prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação na unidade solicitada.
- 9.6. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
- 9.7. Todo processo de remoção da SES-DF, regido por este Edital, será acompanhado pelas Entidades Sindicais representantes das categorias que fazem parte das carreiras da SES, em obediência ao art.41, §2º da Lei Complementar 840/2011.
- 9.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) titular da Secretaria de Estado de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO DA SES-DF	
Abertura das Inscrições	19/05/2014
Encerramento das Inscrições	09/06/2014
Período de validação dos documentos e classificação	10 a 16/06/2014
Publicação do 1º Resultado	17/06/2014
Data para apresentação de Recurso	18 a 22/06/2014
Julgamento do Recurso	23/06/2014 a 02/07/2014
Resultado Final	03/07/2014

EDITAL N° 29, DE 15 DE MAIO DE 2014

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em vista a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos, publicada no DODF nº. 86 de 30 de abril de 2014, com fulcro na Lei nº. 4.266/2008, de 11 de dezembro de 2008 com as alterações dadas pela Lei nº. 5.240/2013, de 16 de dezembro de 2013, resolve: 1. TORNAR PÚBLICO o resultado final dos candidatos aprovados na avaliação curricular de Médico Pediatra com base no processo seletivo regido pelo Edital Normativo nº 23/2014 SES/DF, publicado no DODF nº. 87, de 05 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do candidato, nota e classificação: ISABEL CRISTINA AZEVEDO MENDES, 3,5, 1º; MARIA INES LAGO PACHÁ, 3, 2º; AUGUSTO OTON DE LIMA, 2, 3º; LISSANDRA MARIA DA CUNHA RESENDE, 1,5, 4º; JAQUELINE ENI MENDES DOS SANTOS, 1,5, 5º; CAMILA VITAL CARDOSO, 1,5, 6º; PAULA DE OLIVEIRA ABDO, 1,5, 7º; LEONARDO MARTINS GOMES, 1, 8º; PRISCILA TONIOLO DE OLIVEIRA MORATO, 1, 9º; MARIA OLIVEIRA FERNANDES L. C. MORAES, 1, 10º; SARAH RODRIGUES MENDES, 1, 11º; JEANE DA SILVA ROCHA, 1, 12º; FLAVIANE RABELO SIQUEIRA, 1, 13º.
- 2. TORNAR PÚBLICO a homologação do processo seletivo regido pelo Edital Normativo nº 23/2014-SES/DF, publicado no DODF nº. 87, de 05 de maio de 2014.
- 3. TORNAR PÚBLICO a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital Normativo nº 23/2014-SES/DF.
- 3.1. Os candidatos listados no item 1 deste edital, deverão apresentar a documentação exigida, impreterivelmente, em até 48 horas (QUARENTA E OITO HORAS) a contar da data desta publicação, exceto sábado, domingo e feriados.
- 3.2 O horário de atendimento será das 8h às 12h e de 14h às 17h.
- 3.3. Os candidatos deverão se apresentar no NUAM/DIAPE/SUGETES/SES, situado no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte Brasília/DF, Bloco B, Térreo.
- 3.4. No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo do processo seletivo, bem como apresentar toda documentação (original e cópia) anexada no currículo que foi entregue.
- 3.5. A relação completa de documentos a serem apresentados consta no site: www.saude.df.gov.br. 3.6. O não-comparecimento do candidato, conforme o item 3 e seus subitens, deste edital, implicará na eliminação do candidato deste processo seletivo.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação n°149/2014, Processo 060.003.584/2014, cujo objeto é o procedimento de CINTILO-GRAFIA MIOCÁRDICA, no valor de R\$1.688,00 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa IMEB – INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASILIA, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto n° 34.466, de 18 de junho de 2013 acostado nos autos. Ato que ratifiquei em 14 de maio de 2014, nos termos do artigo 26, da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de maio de 2014. Elias Fernando Miziara – Secretário de Estado/Interino.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 150/2014, processo nº 060.003.672/2013, cujo objeto é o procedimento de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 73.480,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa Clinica Recanto de Orientação Psicossocial Ltda, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 14 de Maio de 2014, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de Maio de 2014. Elias Fernando Miziara – Secretário de Estado de Saúde/Interino.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 151/2014, processo nº 060.004.327/2014, cujo objeto é o procedimento de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 73.480,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa Clinica Recanto de Orientação Psicossocial Ltda, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 14 de Maio de 2014, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de Maio de 2014. Elias Fernando Miziara – Secretário de Estado de Saúde/Interino.